Resolução nº 199 De 23 de janeiro de 1986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, itens X e XIV, da Lei Complementar nº 28 do Estado do Rio de Janeiro, de 21 de maio de 1982,

CONSIDERANDO o teor do item 3 da Resolução nº 194, de 08.10.85, da Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Modificar o referido item 3 daquela Resolução, para que passe a ser de seguinte teor:

"3 - Verificação, através do exame de livros cartorários e de registros de ocorrências, da existência de acautelamento de notícias de práticas de fatos delituosos, em qualquer época. Constatada tal existência, deverá o Promotor de Justiça requisitar, diretamente à Autoridade Policial, a instauração dos respectivos inquéritos policiais, e conseqüentes aforamentos, por distribuição, na forma do Código de Processo Penal e da Lei de Organização Judiciária local".

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA Procurador-Geral de Justiça